



PROCESSO Nº	: 199.969-9/2025
ASSUNTO	: PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR CIVIL
UNIDADE	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SINOP
INTERESSADA	: FLORACI JOSEFINA DE ARAUJO ALVES
RELATOR	: CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER Nº 3.621/2025

EMENTA: PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR CIVIL. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SINOP. RELATÓRIO TÉCNICO FAVORÁVEL À CONCESSÃO DO REGISTRO. PARECER DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS PELA RATIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMOS DO PARECER Nº 2.230/2025, NO SENTIDO DE REGISTRAR AS PORTARIAS Nº 190/2024 E 147/2025, BEM COMO CONSIDERAR LEGAL A PLANILHA DE PROVENTOS INTEGRAIS.

1. RELATÓRIO

1. Tratam os autos das Portarias que reconheceram o direito à **Pensão por Morte oriunda de Servidor Civil**, em caráter vitalício, ao cônjuge, **Sra. Floraci Josefina de Araujo Alves**, inscrita sob o CPF nº 884.614.591-72, em razão do falecimento do **Sr. Washington Viana Alves**, inscrito sob o CPF nº 829.171.328-68, servidor aposentado no cargo de Motorista II, Classe “B”, Nível “08”, pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

2. Esta **Procuradoria de Contas já apresentou manifestação conclusiva** quanto ao mérito desses autos, por meio do **Parecer nº 2.230/2025** (Doc. nº 628568/2025), pelo registro da Portaria nº 190/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

3. Ato contínuo, o Exmo. Conselheiro Relator determinou a retificação da Portaria nº 190/2024, a fim de fazer constar o nome correto da beneficiária, qual seja, Sra. Floraci Josefina de Araujo Alves (Decisão nº 633246/2025).





4. Citado, a Superintendente Executiva Previdenciária do PreviSinop encaminhou a Portaria nº 147/2025, que retificou a Portaria nº 190/2024, efetivando as alterações determinadas pelo e. Relator (Documento Externo nº 613540/2025, fl. 9).
5. Após, a 2^a Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo **registro das Portarias nº 147/2025 e 190/2024**.

6. Retornaram, então, os autos para análise e parecer ministerial.
7. É o sucinto relatório dos fatos e do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO

8. Quanto à irregularidade apontada pelo e. Conselheiro Relator, concernente ao nome da beneficiária, verifica-se que o gestor encaminhou a Portaria nº 147/2025, que retificou a Portaria nº 190/2024 e fez constar o nome do correto da requerente, qual seja, Sra. Floraci Josefina de Araujo Alves, sanando a impropriedade.

9. Outrossim, ao reanalisar os autos, importa registrar que não sobrevieram novas informações que possam modificar o posicionamento esposado por este MPC anteriormente, isso porque constou do Parecer nº 2.230/2025 a fundamentação correta, bem como o valor dos proventos corretamente, de modo que continuam presentes os requisitos necessários ao reconhecimento da pensão por morte em favor da Sra. Floraci Josefina de Araujo Alves, não havendo empecilhos para o registro da Portaria concessória.

10. **Do exposto, este Ministério Público de Contas manifesta-se pela ratificação do Parecer nº 2.230/2025, pelos seus próprios fundamentos, com acréscimos delineados neste Parecer, no sentido de registrar as Portarias nº 190/2024 e 147/2025, publicadas em 03/12/2024 e 25/07/2025, bem como considerar legal a planilha de proventos.**





3. CONCLUSÃO

11. Dessa forma, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **ratificação do Parecer nº 2.230/2025**, pelos seus próprios fundamentos, com os acréscimos aqui delineados, no sentido de **register as Portarias nº 190/2024 e 147/2025**, publicados em 03/12/2024 e 25/07/2025, bem como considerar legal a planilha de proventos.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 06 de outubro de 2025.

(assinatura digital)¹
GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

3ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Gustavo Coelho Deschamps
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3613-7616 e-mail: gabinetegustavo@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br

